

**UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq**  
**Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGEnsino**

**Edital nº 019/Reitoria/Univates, de 25 de fevereiro de 2022**

**Processo de seleção para indicação de alunos do PPGEnsino para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições, considerando o [Edital nº 10/2022 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE](#), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, torna público, para o pleno conhecimento dos interessados, o processo de seleção de discentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGEnsino para participar do PDSE.

**1. Da finalidade**

**1.1** Disponibilizar aos discentes de doutorado do PPGEnsino da Univates a possibilidade de participar de um Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, como forma de complementar seus estudos em instituições internacionais de excelência.

**1.2** As informações sobre o programa podem ser conferidas no *link* [Edital nº 10/2022 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE](#).

**2. Da inscrição**

**2.1 Período e local das inscrições**

O discente interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a sua inscrição no período de **02 a 22 de março de 2022**, pelo *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-5527>.

**2.2 Requisitos**

Os requisitos para participar do processo seletivo são:

- I. ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado no Doutorado do PPGEnsino da Univates;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

- VII. ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida pela Capes, de acordo com o [Anexo II do Edital nº 10/2022](#), tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes;
- VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital nº 10/2022;
- IX. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar o recebimento de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da administração pública ou com a Univates.

### 3. Do cronograma

Atividade	Prazo
Inscrições	De 02 a 22/03/2022
Análise da documentação pela comissão de seleção	Até 25/03/2022
Divulgação do resultado preliminar	Até 28/03/2022
Interposição de recurso	Até 29/03/2022
Divulgação do resultado final	Até 31/03/2022

### 4. Da documentação

No ato da inscrição, o interessado deve anexar os seguintes documentos em PDF:

- I. RG ou passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- II. carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- III. comprovante válido de proficiência em língua estrangeira exigido pela Capes, de acordo com o exigido no [Anexo II do Edital nº 10/2022](#);
- IV. carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- V. histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

- VI. currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VII. proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição *on-line*, em língua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente:
- a) título;
  - b) palavras-chave;
  - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
  - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta, assim como as maneiras de superar essas limitações;
  - h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
  - i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
    - **relevância social:** a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
    - **relevância científica:** a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
    - **relevância tecnológica:** a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
    - **relevância econômica:** a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
  - j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
  - k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
  - l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

## 5. Número de cotas

**5.1** Para este Edital será disponibilizada 1 (uma) cota de bolsa PDSE para discentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGEnsino.

**5.2** A cota terá duração de, no mínimo, 6 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses.

**5.3** O PPGEnsino poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsa previsto neste Edital, para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação pela Propesq.

**5.3.1** Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto no Edital nº 10/2022 do PDSE.

## 6. Dos procedimentos da seleção

**6.1** O processo de seleção será coordenado por uma Comissão de Seleção de Candidaturas designada pelo PPGEnsino, que deverá considerar como critérios de seleção os itens constantes no Edital nº 10/2022 do PDSE, elencados a seguir:

- I. atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do Edital nº 10/2022 do PDSE;
- III. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto em conformidade com o Plano de Internacionalização da Instituição;
- V. adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

## 7. Dos resultados

**7.1** O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site da Univates ([www.univates.br/editais](http://www.univates.br/editais)) até o dia 28/03/2022, com a publicação de lista contendo o nome e a respectiva classificação de cada candidato.

**7.2** A partir da publicação do resultado preliminar é permitido interpor recurso devidamente fundamentado no prazo previsto no cronograma deste edital, a ser encaminhado para o e-mail [ppgensino@univates.br](mailto:ppgensino@univates.br).

## 7. Da inscrição no Sistema da Capes

**7.1** Após aprovação no processo seletivo interno da Instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário *on-line* disponível no *link* “Inscrição *On-line*” na página <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Univates.

**7.2.1** Os recursos interpostos serão avaliados pelo Conselho do PPGEnsino em única e última instância.

**7.3** O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Univates ([www.univates.br/editais](http://www.univates.br/editais)) até o dia 31/03/2022, com a publicação de lista contendo o nome e a respectiva classificação de cada candidato.

## **8. Da inscrição no Sistema da Capes**

**8.1** Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário *on-line* disponível no *link* "Inscrição Online" na página <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse> dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital nº 10/2022 do PDSE, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Univates.

## **9. Das disposições finais**

**9.1** A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

**9.2** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Univates ou com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos de administração pública federal.

**9.3** A participação neste processo de seleção implica, por parte dos candidatos, a integral concordância com os termos deste Edital e do Edital nº 10/2022 do PDSE.

**9.4** Os dados pessoais e os documentos enviados pelos candidatos serão tratados única e exclusivamente para a finalidade de realizar o processo seletivo regulado por este Edital e pelo Edital nº 10/2022 do PDSE.

**9.5** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Propesq.

Carlos Cândido da Silva Cyrne  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da  
Universidade do Vale do Taquari - Univates